



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL  
SÃO LOURENÇO – MG  
GABINETE DA PREFEITA  
Administração 2017/2020

**DECRETO Nº. 8.015**

**Designa Comissão Especial de Avaliação Funcional, nos termos do Art. 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e contém outras providências.**

A Prefeita Municipal de São Lourenço, no uso de suas atribuições legais contidas nos incisos IX, XII, XIII e XVII do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal - LOM; **considerando** a necessidade de avaliar a aptidão e a capacidade para o desempenho das funções públicas dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório, em conformidade com as disposições constantes no Art. 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações; **considerando** que para a avaliação dos servidores públicos em estágio probatório se faz necessária a designação de Comissão Especial de Avaliação Funcional; **considerando** que cabe à Chefe do Poder Executivo a organização e o funcionamento da Administração Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados os seguintes membros: a **Srª. Edmila Faria Rodrigues Silva**, o **Sr. Edson Marinho** e a **Srª. Francisca Isabel de Oliveira**, sob a presidência da primeira, para comporem Comissão Especial de Avaliação Funcional, em conformidade com as disposições contidas no Art. 120 da Lei Complementar nº. 002, de 01/08/2011, e suas alterações.

**Art. 2º.** A comissão designada deverá proceder com a realização da avaliação dos servidores públicos que se encontram em estágio probatório, em conjunto com os responsáveis de cada setor, para fins de atestar a aptidão e a capacidade no desempenho das funções públicas no âmbito municipal.

**Art. 3º.** Após o término das avaliações, a comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias para emissão de relatório consubstancial dos trabalhos realizados, apontando possíveis irregularidades encontradas, a fim de instruir e embasar a tomada de providências que se façam necessárias por parte da Chefe do Poder Executivo Municipal, inclusive na esfera jurídica.

**Art. 4º.** Os servidores designados deverão atuar fora do expediente normal de suas atividades para realização dos trabalhos afetos a presente comissão, inclusive, na elaboração do relatório final.

**Art. 5º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 22 de outubro de 2020.

**Célia Shiguematsu Cavalcanti Freitas Lima**  
Prefeita Municipal

**Josélia de Lorenzo**  
Secretária Municipal de Governo

**Leila Miranda Pereira da Silva**  
Secretária Municipal de Planejamento